



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR DE N. 054 DE 03 SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as alterações, nos itens 3.8 e 5.6, do Anexo III da Lei Complementar 045 de 28 de novembro de 2023; acrescenta o item 5.20, ao Anexo III, da Lei Complementar 045 de 28 de novembro de 2023, e altera a Tabela 6, do grupo operacional 3, Serviço Técnico Operacional, da mesma Lei, para incluir, como requisito do cargo de motorista de ônibus, o curso de transporte coletivo”.

EDISON CASSUCI FERREIRA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Os itens **3.8, e 5.6, do Anexo III da Lei Complementar nº 045 de 28 de novembro de 2023**, passam a vigorar com a seguinte redação:

3.8. MOTORISTA “C”

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de pequeno e médio porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS:

- conduzir veículo motorizado cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- conduzir veículos motorizados utilizados em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), mas não seja articulado.
- Dirigir veículos compatíveis com a habilitação C;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- Zelar pela segurança dos passageiros, dirigindo com cuidado, obedecendo a legislação de trânsito em todos os seus aspectos;
- Verificar periodicamente o estado de conservação do veículo, especialmente os itens de segurança, tais como, freios, pneus, sinalização e outros;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Executar outras atribuições afins.

5.6 - FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, verificando as condições de riscos ambientais em saúde, orientando os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, coordenando ou executando atividades de inspeção com o objetivo de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos de interesse a saúde.

DESCRIÇÕES ANALÍTICAS:

- Compreende, genericamente, a execução de atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho desenvolvidos ou a serem desenvolvidos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativas à área de atuação funcional;
- Elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas à sua área de atuação funcional;
- Execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional;
- Acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas a legislação aplicável a regulamentação sanitária municipal, estadual e federal;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária, inspecionar os ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene contida na legislação em vigor;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

dos equipamentos refrigeração do ambiente, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade;

- Orientar quanto às normas de higiene sanitária; elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotina de trabalho tais como notificações, termos de intimação, autos de infração, interdição, apreensão, roteiros de inspeções, entre outros;
- Elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional;
- Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade relacionadas a saúde pública do Município.
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas municipais;
- Participar de campanhas de controle de vetores, vacinação antirrábica dentre outras;
- Coordenação de equipes de trabalho quando definidos pelo Secretário Municipal;
- Execução de atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
- Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
- Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras;
- Executar outras atribuições afins.

Art. 2º Fica acrescentado ao **Anexo III, da Lei Complementar 045 de 28 de novembro de 2023, o item 5.20.**

Parágrafo Único: O **item 5.20**, passará a contar as seguintes disposições:

5.19 - MOTORISTA DE ÔNIBUS

Descrição Sintética:

- Compreende a atividade de dirigir veículos automotores de grande porte, zelando pela conservação e funcionamento do mesmo.

Descrições Analíticas:

- Conduzir ônibus destinados ao transporte de passageiros e transporte escolar;



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente;
- Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Encarregar-se do transporte e entrega de carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;
- Promover abastecimento de combustível, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus;
- Executar tarefas afins e de interesse da municipalização.

Art. 3º Na tabela 06, do grupo ocupacional 3, Serviços Técnicos Operacionais-STO, da Lei Complementar 045 de 28 de novembro de 2023, **no cargo de motorista de ônibus, passa a constar como requisitos do cargo, também, o curso para transporte coletivo; ou seja, fica incluído, nos requisitos, para o cargo, o curso para transporte coletivo.**

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angélica – MS, 03 de setembro de 2024.

Edison Cassuci Ferreira
Prefeito Municipal